

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1008/XII/3.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo a promoção da regeneração de estruturas típicas urbanas em condições de precariedade habitacional

### Exposição de Motivos

O desenvolvimento das cidades e dos centros urbanos tem de passar forçosamente por um planeamento urbano eficaz e pela reconversão das zonas urbanas degradadas, incluindo a reabilitação do edificado e do espaço público.

Em Portugal permanecem, ainda que localizadas, áreas urbanas carenciadas com situações de precariedade, as quais importa resolver, garantido as necessárias condições de habitabilidade e de desenvolvimento urbano.

A este nível, existem estruturas urbanas em situação de degradação que não oferecem padrões de habitabilidade aceitáveis.

Existem, ainda outras estruturas cuja localização coloca em risco a segurança de pessoas e bens, face às novas ocorrências extremas resultantes das alterações climáticas.

A opção pela regeneração, tem por fim, nomeadamente, qualificar o património, requalificar o espaço público, induzir investimento privado, tornar os territórios mais atrativos para o investimento e o turismo e, bem assim, harmonizar o espaço urbano e combater a desertificação.

Não obstante, verdade é que as áreas referidas supra constituem normalmente aglomerados habitacionais de reduzida dimensão e difícil acesso, sem condições suficientes de dignidade para as famílias que neles vivem, embora encerrem vivências que importa preservar.

---

São disso exemplo as ilhas existentes em alguns municípios da Área Metropolitana do Porto, os Pátios e vilas operárias em Lisboa, urbanizações inacabadas que foram ocupadas, parques de campismo que se transformaram em primeira habitação e alguns bairros clandestinos.

Os Municípios têm tido um esforço significativo nas alterações urbanísticas e de planeamento, reduzindo e eliminando as situações de precariedade existentes. Os programas de apoio a reconversões urbanas e à habitação social têm originado também significativas melhorias da qualidade de vida dos cidadãos.

Contudo, a verdadeira regeneração urbana só estará concluída quando conviverem em harmonia espaços, infraestrutura e pessoas, nestas obrigatoriamente se incluindo as que já ocupavam as zonas mais degradadas das cidades e vilas.

Pelo exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo que:

Garanta as medidas necessárias, nomeadamente financeiras, destinadas a incentivar a regeneração urbana, contribuindo ainda para eliminar as áreas degradadas e reduzir de forma significativa situações de precariedade habitacional, garantindo assim o correto desenvolvimento urbano.

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2014

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães

---

Pedro do Ó Ramos

Lino Ramos

Adriano Rafael Moreira

Pedro Morais Soares